

[Texto atualizado](#)



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 772/GDGSET.GP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º O horário do expediente do Tribunal nos períodos abaixo discriminados é fixado nos seguintes termos:

I – de 20 de dezembro de 2012 a 6 de janeiro de 2013, será das 14 às 18 horas;

II – de 7 a 31 de janeiro de 2013, será das 13 às 18 horas.

Parágrafo único. No período constante no inciso I, o atendimento na Secretaria-Geral Judiciária, Coordenadoria de Processos Eletrônicos, Coordenadoria de Cadastramento Processual e Coordenadoria de Classificação, Autuação e Distribuição de Processos será em regime de plantão.

Art. 2º Durante o recesso forense e o mês de janeiro de 2013, permanecerá no exercício da Presidência do Tribunal o Ex.mo Sr. Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN. ([Redação dada pelo Ato n. 37/GDGSET.GP de 17 de janeiro de 2013](#)).

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de novembro de 2012.

Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho

Versão atualizada em 14 de março de 2016.

Este texto não substitui o publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1117, 4 dez. 2012. Caderno Judiciário do Tribunal Superior do Trabalho, p. 2.